

Projecto Regulamento e anúncio concurso público para atribuição de um direito de utilização de frequências de âmbito nacional para o serviço de radiodifusão televisiva digital terrestre

Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe de Menezes,

Conforme solicitado, por incumbência do Senhor Director-Geral do Consumidor, venho trazer ao seu conhecimento o entendimento desta DG, face ao projecto de Regulamento acima identificado:

- Da análise ao mesmo documento, sob a perspectiva da protecção dos direitos e interesses dos consumidores, não se nos oferece tecer comentários.

Salientamos, no entanto, a obrigação do titular do direito de utilização de frequências atribuído, relativamente ao cumprimento dos normativos que no futuro venham a ser publicados, ainda que estes prescrevam disposições não previstas à data da atribuição do direito de utilização, mas que resultem de necessidades ou exigências de uso público do serviço, nos termos do nº 4 do artigo 2º do presente projecto, bem como as obrigações de reserva de capacidade e de transporte, previstas no artigo 19º. Com os melhores cumprimentos,

José Faísca

Direcção-Geral do Consumidor
Praça Duque de Saldanha, 31
1069-013 LISBOA
www.consumidor.pt